

**EDITAL NIE N.º 02/2018**

**COMPLEMENTA O EDITAL NIE N.º 01/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA A SEGUNDA MARATONA WORKATONA – FAE / 2018, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Coordenador do Núcleo de Inovação e Empreendedorismo – NIE, observando o disposto nos Arts. 68 e 69 do Regimento Geral, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** A FAE Centro Universitário, por meio do Núcleo de Inovação e Empreendedorismo-NIE, em consonância com o Edital NIE N.º 01/2018, que dispõe sobre a abertura das inscrições para a 2ª Edição da Workatona, complementa as informações relativas às premiações das equipes que obtiverem as 2ª e 3ª colocações, com base nos critérios de avaliação descritos no Art. 9º do Edital NIE N.º 01/2018, assim como as descrições quanto as decisões da Comissão Julgadora em caso de empate.

**§1º** Os alunos participantes da equipe vencedora serão premiados com uma bolsa de 100% (cem por cento) de desconto para 1 (um) curso de Pós-Graduação *lato sensu* na FAE Centro Universitário (não inclui cursos do tipo MBA), que deverá ser iniciado em até 2 (dois) anos após a conclusão de sua graduação, na FAE Centro Universitário ou na Faculdade FAE São José dos Pinhais.

**§2º** Os alunos participantes da equipe que obtiverem a 2ª colocação, serão premiados com uma bolsa de 50% (cinquenta por cento) de desconto para 1 (um) curso de Pós-Graduação *lato sensu* na FAE Centro Universitário (não inclui cursos do tipo MBA), que deverá ser iniciado em até 2 (dois) anos após a conclusão de sua graduação, na FAE Centro Universitário ou na Faculdade FAE São José dos Pinhais.

**§3º** Os alunos participantes da equipe que obtiverem a 3ª colocação, serão premiados com uma bolsa de 30% (trinta por cento) de desconto para 1 (um) curso de Pós-Graduação *lato sensu* na FAE Centro Universitário (não inclui cursos do tipo MBA), que deverá ser iniciado em até 2 (dois) anos após a conclusão de sua graduação, na FAE Centro Universitário ou na Faculdade FAE São José dos Pinhais.

**§4º** Em caso de empate entre as equipes que alcançarem as maiores pontuações, a Comissão Julgadora decidirá, de forma consensual e com base nos critérios de avaliação estabelecidos no §1º do Art. 9º do Edital NIE N.º 02/2018, as equipes vencedoras e suas respectivas colocações.

**Art. 2º** Os demais dispositivos constantes no Edital NIE N.º 01/2018 de 09 de abril de 2018, permanecem inalterados.

Curitiba, 04 de maio de 2018.

*Prof. Valter Pereira Francisco Filho*  
**Coordenador do Núcleo de Inovação e Empreendedorismo**